



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
FOMENTO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC Nº 14.399/2022.

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Responsável pela Demanda:  
EUDIRACIR RODRIGUES DE AQUINO – Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

E-mail:  
secretariadecultura.sco@gmail.com

Telefone: (91) 99360-4743

### 1. Descrição do Objeto:

1.1 Seleção e Premiação de projetos culturais em âmbito municipal, fomentando iniciativas de danças folclóricas tradicionais (BOIS DE MASCARAS COM E SEM ORQUESTRA), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Caetano de Odivelas através da Lei nº 14.399/22 – ALDIR BLANC.

### 2. Detalhamento dos Itens:

2.1 – Esta Ação visa a realização, Seleção e Premiação através de apresentações culturais em local público na cidade ou zona rural do município de São Caetano de Odivelas, de caráter artístico seja de bois de máscara com ou sem orquestra, conforme planilha abaixo;

| Categoria  | Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras 25% | Cotas pessoas indígenas ou quilombolas 10% | Cotas PCD 5% | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total          |
|--|--------------------------|--------------------------|--|--------------|----------------|-----------------|----------------------|
| CATEGORIA I – COLETIVO BOI DE MÁSCARA COM ORQUESTRA  | 4                        | 2                        | 1  | 0            | 7              | R\$ 5.000,00    | R\$ 35.000,00        |
| CATEGORIA II – COLETIVO BOI DE MÁSCARA SEM ORQUESTRA | 8                        | 3                        | 1  | 1            | 13             | R\$ 2.000,00    | R\$ 26.000,00        |
| <i>Valor Global do Montante</i>                      |                          |                          |  |              |                |                 | <b>R\$ 61.000,00</b> |

### 3. Justificativa da Necessidade da Contratação:

O Município de São Caetano de Odivelas através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vem justificar a realização de Seleção e Premiação artística por meio de ações contempladas através de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da



LEI Nº 14.399/2022 e Lei Nº 14.903/2024 que institui a política nacional *Aldir Blanc* de fomento a cultura, com recursos oriundos do FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC.

O município de São Caetano de Odivelas possui diversas ações e incentivo cultural em nosso município, tais como, apoio aos grupos bois de máscara, grupos folclóricos e danças entre outros, as ações promovidas por esta administração. Através do *Plano de Ação e a Lei nº 14.903/2024* a secretária municipal de cultura irá realizar a Seleção e Premiação de Grupos de Bois de Máscaras com e/ou sem Orquestra Sinfônica, no intuito de incentivar e proporcionar aos seus assistidos um meio de acesso a uma imersão cultural e valorização das belezas das manifestações culturais locais.

O Fundo Municipal de Cultura, no intuito de apoiar os artistas do município apresenta ações para custear, divulgar e ampliar a arte odivelense e através da Lei Federal nº 14.399/22 – Lei Aldir Blanc, este financiamento irá custear premiações de grupos locais credenciados e selecionados através de comissão e opinião pública.

Este projeto tem como objetivo incentivar os artistas, dançarinos, músicos, classes LGBTQIA+, indígenas e quilombolas e grupos fazedores de bois e outros profissionais da área afim de que não se perca a identidade cultural local e incentive jovens e adultos interessados em aprender e se profissionalizar bem como a população em geral deste município.

Contribuir para a educação e formação de adolescentes e adultos por meio da arte e da cultura local como ferramenta poderosa de transformação e desenvolvimento social.

Diante disso, a **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT** vem justificar a iniciativa de financiamento nas Ações de fomento, produção, difusão, subsidiar e custeia ações administrativas, onde o recurso oriundo do FUNDO NACIONAL DE CULTURA – FNC será de grande valia para a população local pois a sua aplicabilidade trará desenvolvimento, pertencimento e fortalecimento econômico ao município.

## 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

5.1 O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de contratação diante da necessidade da contratação de artistas locais e regionais para apresentação, seleção e premiação do ano de 2026. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, através da dotação conforme ofício anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 para ter direito ao benefício, o profissional do setor artístico terá de comprovar atuação na área nos últimos 24 meses; e não poderá ter emprego formal. Outra exigência é não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial e nem estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer renda de programa de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família.

6.2 Também é preciso comprovar renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior.

6.3 Para ter direito ao benefício, a pessoa não pode ter recebido, no ano de 2025, rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888,00; e nem ser beneficiário de auxílios pagos pelo Governo Federal.

6.4 pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, “incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.”

## 7. BENEFÍCIOS QUE SERÃO ALCANÇADOS COM A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A efetivação da Seleção e Premiação de Artistas, Grupos de Bois de Máscaras, respaldada por este Estudo Técnico Preliminar, proporciona uma série de benefícios significativos. Primordialmente, essa abordagem promove a valorização da cultura local, permitindo que artistas locais expressem suas identidades únicas e contribuam para a autenticidade do povo odivelense.

7.2 Além disso, ao priorizar a contratação de talentos locais, há uma injeção direta de recursos na economia local, impulsionando a indústria criativa e gerando empregos dentro da comunidade. Isso não apenas fortalece a base cultural, mas também fomenta o desenvolvimento econômico sustentável, criando um ciclo virtuoso de investimento local.

7.3 A inclusão de artistas locais também estabelece uma conexão mais profunda entre o público e os pontos de cultura, pois os espectadores se identificam mais facilmente com artistas da região. Isso contribui para uma experiência mais autêntica e envolvente, fortalecendo os laços comunitários e a sensação de pertencimento.

7.4 A premiação e seleção de artistas locais pode reduzir custos logísticos, já que esses talentos geralmente têm deslocamentos mais curtos e exigem menos infraestrutura de transporte. Isso otimiza os recursos financeiros, permitindo uma distribuição mais equitativa dos investimentos em diferentes áreas do evento.

7.5 Em resumo, a efetivação da premiação e seleção de artistas locais, não apenas enriquece a experiência cultural, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico e fortalece os laços comunitários, tornando o evento mais inclusivo e sustentável.

## 8. ESTIMATIVAS DAS PREMIAÇÕES



8.1. As quantidades a serem selecionadas foram baseadas de acordo com o plano de ação, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. Entende-se necessária a seleção de 20 (Vinte) projetos e propostas tais como bois de máscaras com e/ou sem orquestra sin regionais como determina segmento artístico informado:

| Categoria  | Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras 25% | Cotas pessoas indígenas ou quilombolas 10% | Cotas PCD 5% | Total de vagas |
|--|--------------------------|--------------------------|--|--------------|----------------|
| CATEGORIA I – COLETIVO BOI DE MÁSCARA COM ORQUESTRA  | 4                        | 2                        | 1  | 0            | 7              |
| CATEGORIA II – COLETIVO BOI DE MÁSCARA SEM ORQUESTRA | 8                        | 3                        | 1  | 1            | 13             |
| <i>Total em Vagas</i>                                |                          |                          |  |              | 20             |

7.3. O quantitativo está baseado na PLANO DE AÇÃO. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de cada projeto.

7.4. Os preços das premiações foram encontrados através de dos últimos eventos realizados, bem como histórico de valores de apresentações já realizadas.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Considerando as peculiaridades do objeto, não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação especializada precedida de chamamento público;

9.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a seleção de artísticas com reconhecimento local/regional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

9.3. Foram analisadas premiações passadas realizadas pela própria Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referentes a eventos tais como Festivais de Verão, Arraiá na praça, Carnaodivelas entre outros.

9.4. Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de artistas locais aptos a premiação a serem realizados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA PREMIAÇÃO

10.1. Após reunião do Conselho de Cultura junto à comunidade local, e com base nas informações de contratações anteriores, os artistas de todas as modalidades e seus respectivos valores são:

| Categoria | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|-----------|----------------|-----------------|-------------|
|-----------|----------------|-----------------|-------------|



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas  
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



|  |    |              |               |
|--|----|--------------|---------------|
| CATEGORIA I – COLETIVO BOI DE MÁSCARA COM ORQUESTRA  | 7  | R\$ 5.000,00 | R\$ 35.000,00 |
| CATEGORIA II – COLETIVO BOI DE MÁSCARA SEM ORQUESTRA | 13 | R\$ 2.000,00 | R\$ 26.000,00 |

10.1.1. Totalizando assim, **R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil)**.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. Constitui a solução do presente objeto em tela, a seleção e premiação de artistas locais para realização de apresentações de grupos de bois de máscaras com e/ou sem orquestra sinfônica, mediante a premiação, conforme demanda da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas por esta administração pública.

10.2. A execução do evento será na zona urbana ou rural, nos horários e datas previamente designadas pela secretaria demandante. A apresentação terá duração de acordo com cada proposta contemplada, os contemplados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA PRÊMIAÇÃO.

12.1. Considerando a natureza do serviço, **NÃO HAVERÁ** parcelamento da solução, realizando aquisição dos serviços unitários conforme demanda apresentada neste estudo.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A premiação traz incentivo e apoio a cultura local, o aproveitamento do recurso disponível por meio da Lei nº 14.399/2022 – ALDIR BLANC será de suma importância para financiamento e promoção de interesses dos municípios de São Caetano de Odivelas.

13.2 A iniciativa vem para contribuir para que os projetos culturais aconteçam, todos os anos, por meio dela, pessoas físicas e jurídicas podem patrocinar espetáculos (bois de mascaras).

## 16 RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

5.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**  
**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



São Caetano de Odivelas/PA, 17 de abril de 2026.

---

**EUDIRACIR RODRIGUES DE AQUINO**

*Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.*